

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, Nº 61, CENTRO
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PARAÍBA**

LEI Nº 237/2001, DE 27/10/01.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM FAVOR DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

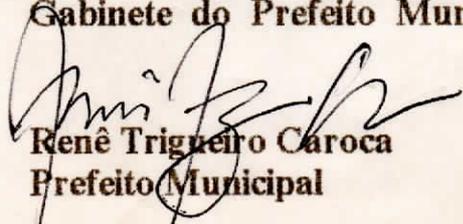
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar uma gratificação denominada de "GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA" aos MOTORISTAS e OPERADORES DE MÁQUINAS da Prefeitura Municipal, em pleno exercício funcional.

Art. 2º. A "Gratificação de Risco de Vida" instituída nesta Lei, será no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), por cada mês trabalhado como motorista ou operador de máquina em serviço do Município.

Art. 3º. O motorista ou operador de máquina contratado temporariamente, desde que preenchidas as condições legais, também serão beneficiados com a gratificação instituída nesta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas - PB.


**Renê Trigueiro Caroca
Prefeito Municipal**